



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Trata-se de projeto básico referente à contratação de empresa especializada na prestação de obra de engenharia para Construção do Centro Acadêmico do Sertão - Etapa 1 - UFPE, com mão de obra, material, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução de todos os serviços. Este Projeto contém:

1.2. As especificações técnicas do objeto previsto por este projeto básico se encontram discriminadas no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo XI), Projeto Executivo de Arquitetura (Anexo XII) Projeto Executivo de Cálculo Estrutural (Anexo XIII), Projeto Executivo de Instalação Hidrossanitária (Anexo XIV), Projeto Executivo de Instalação Elétrica (Anexo XV), Projeto Executivo de SPDA (Anexo XVI), Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado (Anexo XVII), Projeto Executivo de Climatização e Exaustão (Anexo XVIII), Projeto Executivo de Instalação de Gás (Anexo XIX), Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio (Anexo XX) e Projeto de Sinalização (Anexo XXI);

1.3. O objeto tem a natureza de obra de engenharia;

1.4. A contratação se dará por menor preço global do item único, em observância ao preço máximo unitários e global dos subitens da contratação;

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;

1.6. Para a elaboração deste projeto básico foi adotada como baliza legal, além dos instrumentos normativos citados no item 2 deste documento, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

1.7. Além das diretrizes acima, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União;

1.8. Considerando que, segundo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o anteprojeto é definido como “peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico” e, ainda, que o projeto básico representa “um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”, **o presente instrumento assume as funções de anteprojeto e projeto básico por contemplar em seu conteúdo todos os elementos necessários à caracterização dos citados documentos;**

1.9. Este documento também reúne um conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, com o detalhamento das soluções previstas, a identificação de serviços, de materiais, suas especificações técnicas, bem como seus quantitativos e o cronograma físico-financeiro, de acordo com as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

normas técnicas pertinentes, através dos elementos técnicos dispostos nos seus anexos (projetos executivos de arquitetura e complementares, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e serviços).

2. REFERÊNCIA LEGAL E NORMATIVA CONFORME ETP

2.1 Identificam-se como parâmetros legais a subsidiar a contratação:

- 2.1.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União;
- 2.1.2. A Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente – nº 267, de 14 de setembro de 2000, publicada no DOU nº 237, de 11/12/2000, Seção I, páginas 27-29, decorrente do Tratado Internacional conhecido como Protocolo de Montreal, do qual o Brasil é um dos signatários;
- 2.1.3. E demais normativos referentes aos serviços ora planejados e à legislação a estes associada, que os substituam ou a estes se superpõem, dispostos no Estudo Técnico Preliminar Anexo I, deste instrumento.

2.2 Nesta contratação também devem ser aplicadas as seguintes normas técnicas:

2.2.1. Proteção ambiental

- Resolução CONAMA 307/2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil).

2.2.2. Acessibilidade

- ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos);
- ABNT NBR 16537 (Acessibilidade-Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação).

2.2.3. Canteiro de obras

- NR 1 (Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais);
- NR 4 (Serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho);
- NR 5 (Comissão interna de prevenção de acidentes e assédio – CIPA);
- NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI);
- NR 7 (Programa de controle médico de saúde ocupacional);
- NR 8 (Edificações);
- NR 9 (Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos);
- NR 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade);
- NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais);
- NR 12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos);
- NR 17 (Ergonomia);
- NR 18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção);
- NR 24 (Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

- NR 26 (Sinalização de segurança);
- NR 28 (Fiscalização e penalidades).

2.2.4. Climatização

- ABNT NBR 16401 (Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários).

2.2.5. Drenagem de Águas Pluviais

- ABNT NBR 10844 (Instalações Prediais de Águas Pluviais - Procedimento).

2.2.6. Estruturas de Concreto Armado

- ABNT NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto – Procedimento);
- ABNT NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto - Procedimento);
- ABNT NBR 6122 (Projeto e execução de fundações).

2.2.7. Gases

- ABNT NBR 15526 (Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - projeto e execução);
- ABNT NBR 12188 (Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde).

2.2.8. Instalações de Cabeamento Estruturado

- ABNT NBR 14565 (Cabeamento estruturado para edifícios comerciais);
- ABNT NBR 16415 (Caminhos e espaços para cabeamento estruturado).

2.2.9. Instalações Elétricas

- ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão);
- ABNT NBR 14039 (Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV).

2.2.10. Instalações Hidrossanitárias

- ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução);
- ABNT NBR 5626 (Instalação predial de água fria).

2.2.11. Instalações Mecânicas

- ABNT NBR 16858 (Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação)
- ABNT NBR 5665 (Cálculo de Tráfego nos Elevadores);
- ABNT NBR 14712 (Elevadores de carga, monta carga e elevadores maca – requisitos de segurança para construção e instalação);
- ABNT NBR ISO 9386 (Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

- ABNT NBR NM 313 (Elevadores de Passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência).

2.2.12. Instalações Prevenção e Combate a Incêndios

- Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco e demais normas correlatas emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco;
- ABNT NBR 10897 (Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos - requisitos);
- ABNT NBR 10898 (Sistema de iluminação de emergência);
- ABNT NBR 11742 (Porta corta-fogo para saída de emergência);
- ABNT NBR 12693 (Sistema de proteção por extintores de incêndio);
- ABNT NBR 9077 (Saídas de emergência em edifícios);
- ABNT NBR 17240 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio - projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme).

2.2.13. Instalações de SPDA

- ABNT NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas).

2.2.14. Outras normas técnicas aplicáveis

- Todas as normas técnicas aplicáveis à climatização e exaustão de edificações;
- Todas as normas técnicas aplicáveis à sinalização de edificações.
- Todas as demais normas aplicáveis aos tipos de gases instalados na edificação.

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Em 2006, a Universidade Federal de Pernambuco, pela primeira vez em sua história, expandiu suas atividades de ensino, pesquisa e extensão para além do Recife, através da implementação do Centro Acadêmico do Agreste, em Caruaru, no Agreste pernambucano, e do Centro Acadêmico de Vitória, em Vitória de Santo Antão, na Zona da Mata de Pernambuco;
- 3.2. Nesse sentido, em prosseguimento na estratégia de interiorização da Universidade, há a necessidade de expandir as atividades de ensino, pesquisa e extensão também para a mesorregião do Sertão do estado de Pernambuco;
- 3.3. Importante destacar que a implementação do Centro Acadêmico do Sertão insere-se no âmbito do Novo PAC – Expansão e Consolidação, programa do governo federal que prevê, por meio da construção de novos campi, a ampliação da oferta de vagas em regiões com baixo número de matrículas na educação pública superior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

- 3.4. Nesse contexto, o município escolhido para implementação do Centro Acadêmico do Sertão trata-se de Sertânia, situado na microrregião do Sertão do Moxotó. A cidade possui uma população residente de aproximadamente 33 mil habitantes e fica a aproximadamente 312 km (via br-232) do Recife;
- 3.5. No centro acadêmico do Sertão, inicialmente, serão ofertados seis cursos de graduação: Administração Pública, História - licenciatura, Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, Engenharia de Energias Renováveis, Medicina Veterinária e Medicina. Tais cursos foram escolhidos tendo em vista necessidades específicas da região, e terão o escopo de fornecer formação qualificada, de modo a impactar positivamente o mercado de trabalho e o desenvolvimento sustentável da região;
- 3.6. As atividades do Centro Acadêmico do Sertão têm seu início previsto para o segundo semestre de 2025, com parte dos cursos escolhidos funcionando em um prédio cedido pela Prefeitura de Sertânia;
- 3.7. Contudo, é necessário que seja construída, em etapas, a estrutura física definitiva do Centro Acadêmico do Sertão, de modo a propiciar as instalações necessárias e adequadas para alunos, professores e pesquisadores da Universidade, considerando fatores como acessibilidade, segurança, funcionalidade, conforto ambiental e integração acadêmica. Para a construção do Centro, a Prefeitura de Sertânia doou à Universidade um terreno de cerca de 120.000,00 m², às margens da PE-280;
- 3.8. Desta forma, a Construção do Centro Acadêmico do Sertão – Etapa 1 engloba a construção do Bloco 01 bem como do sistema viário, calçadas, iluminação pública e muramento de todo o Centro;
- 3.9. Nesse sentido, é necessário que haja a contratação de uma empresa com a expertise técnica necessária de modo a executar essas ações de requalificação em perfeito atendimento às boas práticas construtivas e às normas técnicas aplicáveis.

4. OBJETIVOS

4.1. Especificamente, esta contratação tem por objetivo:

- Iniciar, de modo efetivo, o processo de ocupação do terreno destinado à implantação do Centro Acadêmico do Sertão;
- Iniciar a construção da estrutura física do Centro Acadêmico do Sertão, em atendimento às exigências estéticas, funcionais e ambientais indispensáveis à realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Iniciar a implementação do traçado viário, iluminação pública e muramento do Centro Acadêmico do Sertão;
- Garantir o atendimento das normas técnicas de acessibilidade, tanto no aspecto macro (urbanismo), como no aspecto micro (edificações).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. O programa arquitetônico da Construção do Centro Acadêmico do Sertão (CAS) Etapa 1 da Universidade Federal de Pernambuco compreende a construção do Bloco 01, edificação composta pelo piso enterrado, semienterrado, quatro pavimentos e uma coberta/terraço, implantação de sistema viário e estacionamentos providos com sistema de iluminação pública, construção de calçadas e delimitação do terreno através de muro e gradil;
- 5.2. O Bloco 01 terá área construída de 3.980,14m² distribuídos da seguinte forma:
- Pavimento enterrado, com área de 95,92 m²
 - Pavimento semienterrado, com área de 299,51 m²;
 - Pavimento térreo, com área de 818,54 m²;
 - 1° Pavimento, com área de 954,02 m²;
 - 2° Pavimento, com área de 954,02 m²;
 - 3° Pavimento, com área de 954,02 m²;
 - Coberta, com área de 1.050,68 m²;
- 5.3. O programa de necessidades do Bloco 01 é composto por: Depósito, Estar de alunos, Biotério com ambientes de apoio, Laboratório de nutrição experimental, Laboratórios de anatomia, Sala de tanques, Sala de técnicas, Sala de plastinação, Sala de motores, Sala de estudos, Sala de vídeo monitoramento, 14 Salas de aula com capacidade para 50 alunos cada, 02 Laboratórios, Laboratório de informática, Sala professores substitutos, Salas de atividades administrativas, 14 Gabinetes de professor com capacidade para 03 pessoas cada, Salas de reunião, Estar, Sanitários, Copas, DML e grande terraço na cobertura;
- 5.4. Sistema viário composto por vias de acesso e estacionamentos em piso intertravado, com área prevista de aproximadamente 10.375,88 m²;
- 5.5. Calçadas em concreto simples, com área prevista de aproximadamente 3.153,31 m²;
- 5.6. Para atendimento à demanda, foram propostas soluções projetuais baseando-se no uso do edifício, nas limitações e viabilidade técnicas, nas normas técnicas inerentes e vigentes;
- 5.7. Para identificação do local de realização de cada serviço e sua respectiva quantificação, deverão ser consultados os Projeto Executivo de Arquitetura (Anexo XII) Projeto Executivo de Cálculo Estrutural (Anexo XIII), Projeto Executivo de Instalação Hidrossanitária (Anexo XIV), Projeto Executivo de Instalação Elétrica (Anexo XV), Projeto Executivo de SPDA (Anexo XVI), Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado (Anexo XVII), Projeto Executivo de Climatização e Exaustão (Anexo XVIII), Projeto Executivo de Instalação de Gás (Anexo XIX), Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio (Anexo XX) e Projeto de Sinalização (Anexo XXI) e a Planilha de Preços dos Serviços e Quantitativos (Anexo II) - Anexos deste Projeto Básico;
- 5.8. Além disso, houve também a preocupação com a acessibilidade física entre os ambientes. O projeto de acessibilidade está alinhado com o Plano Estratégico Institucional (PEI) 2013-2027, a UFPE possui como missão “promover a formação de pessoas e a construção de conhecimentos e competências científicas e técnicas de referência mundial, segundo sólidos princípios éticos, socioambientais e culturais” e possui, como visão, “Ser uma universidade de referência mundial, comprometida com a transformação e desenvolvimento da humanidade”. Nessa perspectiva, a fim de atender tal mister, possui como objetivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

estratégico “ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da universidade”. Dentro deste objetivo, possui como ação estratégica “restaurar, reformar, ampliar, atualizar e construir laboratórios, salas de aula, com estrutura para teleconferência - e administrativa, em todos os campi”.

5.9. Princípios de Sustentabilidade

5.9.1. Na fase projetual foram observadas diretrizes de sustentabilidade visando a melhoria no desempenho ambiental do edifício e promoção da redução do impacto do mesmo no meio ambiente. Foi ponderado a gestão de resíduos da construção, de energia elétrica e de recursos hídricos.

5.10. Ações implementadas na Gestão de resíduos:

5.8.1.O destino final do material proveniente das demolições, comumente denominado de entulho de obra, obedeceu ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil com previsão em planilha da destinação através de caçambas estacionárias que descartam o material em usinas de tratamento de resíduos.

5.11. Ações implementadas na Gestão de energia elétrica:

5.9.1 Iluminação artificial através de luminárias de LED associadas à otimização do uso de energia elétrica uma vez que durante a noite, as mesmas convertem mais de 80% da energia em luminosidade, representando uma economia de energia em torno de 90%.

5.12. Ações implementadas na Gestão de recursos hídricos:

5.10.1 Uso de elementos economizadores como torneiras temporizadas, cujo modelo é capaz de poupar até 70% se comparado às convencionais e válvulas de descarga com mecanismo de acionamento duplo universal (três e seis litros) que possibilitam uma economia de 60% da água utilizada na higienização da bacia sanitária.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Trata-se de obra de engenharia, não continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser adquirido mediante licitação. O prazo para conclusão dos serviços será de 720 **(setecentos e vinte) dias corridos** (contados do recebimento pela Contratada da ordem de serviço e da nota de empenho correlacionadas), por demanda definida.

6.2 Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 Todos os elementos referentes à especificação técnica encontram-se pormenorizados no Memorial Descritivo (Anexo XI) , Projeto Executivo de Arquitetura (Anexo XII) Projeto Executivo de Cálculo Estrutural (Anexo XIII), Projeto Executivo de Instalação Hidrossanitária (Anexo XIV), Projeto Executivo de Instalação Elétrica (Anexo XV), Projeto Executivo de SPDA (Anexo XVI), Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado (Anexo XVII), Projeto Executivo de Climatização e Exaustão (Anexo XVIII), Projeto Executivo de Instalação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

de Gás (Anexo XIX), Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio (Anexo XX) e Projeto de Sinalização (Anexo XXI) deste Projeto Básico.

8 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

8.1 O objeto referenciado neste projeto básico está alinhado ao Mapa Estratégico do Plano Estratégico Institucional da UFPE (PEI) na vigência 2013-2027, especificamente quanto ao seu décimo quinto objetivo estratégico: “Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade”, na folha 27 do referido PEI.

8.2 O **Plano Estratégico Institucional – PEI** da UFPE para o período 2013-2027, em sua página 05 nos remete a:

“Atenção especial vem sendo dada à **manutenção das infraestruturas** da UFPE, que teve um expressivo crescimento nos últimos anos. O objetivo é cuidar dos espaços coletivos, internos e externos, tornando-os mais humanos e seguros, ampliando as moradias e restaurantes estudantis, além de construirmos novos laboratórios de pesquisa e salas de aula, inseridas no novo Plano Diretor”.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A empresa contratada deve executar os serviços de acordo com as normas de engenharia e/ou arquitetura aplicáveis, bem como em conformidade com os normativos descritos no item 2 deste documento e todos que a estes se relacionem ou os sobreponham.

9.2 Com vistas a atender à necessidade pública da UFPE, ratificam-se os serviços a serem contratados como sendo **de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, pois visam a atender à necessidade pública de imediato, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017).

9.3 O prazo para conclusão dos serviços será de 720(setecentos e vinte) dias corridos, contado do recebimento pela Contratada da ordem de serviço e da nota de empenho emitidas por esta Instituição, restando incluído nesse prazo o tempo necessário à entrega, pela Contratada, do produto decorrente da licitação em pauta, à apresentação de possíveis retificações solicitadas pela Contratante e à sua aprovação.

9.4 A empresa participante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

9.5 Deverá ser apresentado pela **empresa participante** Registro ou inscrição no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA**, conforme as áreas de atuação e em plena validade.

9.6 É vedada a Participação de pessoa física, devido às características do objeto, obra, pois a contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme prevê o art. 4º da IN SEGES/ME nº 116/2021.

9.7 É vedada a Participação de Microempreendedor Individual - MEI, devido às características do objeto, **obra**, pois a contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

MEI, que restringe a contratação de pessoal para execução dos serviços, sem previsão de subcontratação.

- 9.8 É vedada a participação de Cooperativas, conforme determina a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026, nº PE000721/2024 (Anexo XXII), em virtude da natureza da presente contratação, que não permite a contratação de cooperativas pelas empresas prestadoras do referido serviço. Vide CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - COOPERATIVAS."
- 9.9 Não será permitida a participação de Consórcios na presente licitação, uma vez que se trata de uma contratação de baixo vulto econômico, pois está abaixo do que enquadra a Lei 14.133/2021 em seu Art. 6º, inc XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Além de ser uma obra de baixa complexidade.
- 9.10 O serviço será acompanhado pela fiscalização técnica indicada pela Contratante.
- 9.11 A prestação do serviço fora das especificações indicadas neste projeto básico e em desconformidade com as exigências solicitadas implicará a recusa por parte da Contratante e deverá ser retificada pela Contratada em tempo hábil, considerando o prazo previsto pelo **subitem 9.3** para a conclusão dos serviços, sem que acarrete despesa adicional de qualquer natureza à UFPE.
- 9.12 A conclusão do serviço estará condicionada à aprovação do produto pela Diretoria de Fiscalização e Obras e Diretoria de Planos e Projetos da SPO/UFPE.

10 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

10.1. Segundo o projeto executivo de arquitetura elaborado pela arquiteta Maria Isabel Pinto de Oliveira (CAU A 11706-4), a edificação destinada ao Bloco 01 conterà, em síntese, as seguintes características:

10.1.1. Pisos

- Aplicação de revestimento em porcelanato retificado dimensões 60x60cm., acabamento natural, cor argento/V2;
- Aplicação de revestimento em porcelanato retificado dimensões 60x60cm., acabamento natural, cor white/V2;
- Construção de piso cimentado com acabamento desempenado;
- Aplicação de revestimento em porcelanato retificado dimensões 90x90cm., acabamento natural, cor Portland/V2;
- Aplicação de revestimento em porcelanato retificado dimensões 60x60cm., acabamento exterior, cor argento/V2;
- Construção de piso de alta resistência moldado in loco, acabamento polido;
- Construção de piso de alta resistência moldado in loco, acabamento antiderrapante;
- Construção de piso cimentado com acabamento desempolado liso;

10.1.2. Paredes

- Aplicação de revestimento em porcelanato retificado dimensões 60x60cm., acabamento polido, cor Portland/V2;
- Aplicação de revestimento em porcelanato retificado dimensões 60x60cm., acabamento polido, cor white/V2;
- Aplicação de massa única com acabamento em massa corrida e pintura em látex acrílico;
- Aplicação de revestimento em pastilhas de porcelana, tipo A, formato 2,5x2,5cm;
- Instalação de divisórias tipo S-60.2;
- Aplicação de pintura em textura acrílica com acabamento em tinta látex acrílica acetinada;
- Aplicação de pintura em látex PVA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

10.1.3. Tetos

- Instalação de forro em gesso liso placas 60x60cm;
- Instalação de forro termoacústico constituído por painéis modulares removíveis em fibra mineral, dimensões 625x625mm;
- Instalação de forro contínuo suspenso, liso, em placa de gesso acartonado;
- Aplicação de massa única, acabamento em massa corrida e pintura em látex PVA em laje de concreto.

10.1.4. Outros

- Aplicação de chapim pré-moldado em concreto aparente FCK 30Mpa, seção em "U";
- Impermeabilização com manta asfáltica espessura 4mm;

10.2. A construção do muramento do perímetro do terreno, estimado em cerca de 1.377,08 metros lineares, composto por trecho em muro de alvenaria e trecho em gradil com montante em tubos de ferro galvanizado.

10.3. A pavimentação de vias e estacionamento em piso intertravado, cuja área estimada é de 10.375,88 m² e a construção de calçadas em concreto cuja área estimada é de 3.153,31 m².

10.4. A intervenção também compreende a instalação do sistema de iluminação pública do Centro, composto pela instalação de 45 postes e 62 luminárias do tipo LED.

Para identificação do local de realização de cada serviço e sua respectiva quantificação, deverão ser consultados os projetos executivos de arquitetura e a planilha orçamentária da obra. Deverão ser consultados, também, os projetos complementares de engenharia.

10.5. Estima-se que a área total de intervenção, extraída do projeto executivo de arquitetura, seja de 17.509,33m² incluindo principalmente, as seguintes áreas:

- Bloco 01 com área prevista de aproximadamente 3.980,14 m²;
- Sistema viário, com área prevista de aproximadamente 10.375,88 m²;
- Calçadas, com área prevista de aproximadamente 3.153,31 m²;

Por fim, insta esclarecer que todas as intervenções a serem realizadas, bem como seus respectivos quantitativos, estarão integralmente previstos no projeto executivo de arquitetura e na planilha orçamentária anexados ao projeto básico da contratação.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente projeto básico serão pagos por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) no âmbito do Novo PAC. A reserva orçamentária será indicada pela Pró Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN/DCCAC.

12 CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, compreendendo o cadastro da empresa no SICAF previamente à contratação, em conformidade com o disciplinado neste documento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

12.2. Exige-se Certidão de Registro ou inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme a área de atuação e em plena validade na data de apresentação da proposta;

12.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com a quantidade mínima aceitável prevista abaixo:

- **Execução de concretagem de estruturas, $F_{ck} \geq 25\text{MPa}$: quantitativo mínimo de 200,00m³;**
- **Execução de montagem e desmontagem de forma em chapa de madeira compensada: quantitativo mínimo 1.000,00m²;**
- **Execução de revestimento cerâmico em pastilhas: quantitativo 500,00m²;**

12.3.1. Para a definição das parcelas de maior relevância e valor significativo as quais serão exigidas as comprovações de capacidades técnico-operacional e técnico-profissional, foram considerados os itens da Curva ABC - Planilha da Curva ABC (Serviços), cujo o peso dos percentuais individuais apresentam-se superior a 4%.

12.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

12.4.1 Documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame; Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

12.4.2 Início e término da etapa da obra ou serviço referente ao atestado com menção da empresa responsável pela execução, com data da sua emissão firmado por representante legal do contratante;

12.4.3 Com indicação do documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART);

12.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

12.5.1. Deverá ser apresentada comprovação da vigência do registro no CREA do profissional designado como responsável técnico, juntamente com comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços descritos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativas à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

12.5.1.2.Engenheiro Civil com experiência em **EXECUCAÇÃO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS FCK \geq 30MPA, EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PASTILHA**, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de Capacidade Técnica e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrados no CREA, por execução de serviço para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

12.5.2. O responsável técnico deve ser expressamente designado em documento onde conste o objeto da contratação, nome do designado, nº do CREA, e assinatura do representante legal da empresa.

12.5.3. Para a definição das parcelas de maior relevância e valor significativo as quais serão exigidas as comprovações de capacidades técnico-operacional e técnico-profissional, foram considerados os itens da Curva ABC - Planilha da Curva ABC (Serviços), cujo o peso dos percentuais individuais apresentam-se superior a 4%.

12.6. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Na fase da assinatura do contrato a adjudicatária deve comprovar o vínculo formal com o(s) profissional(is) designados na fase de habilitação, e os termos de condição de vínculo e sua comprovação estarão descritos no instrumento de contrato.

12.8 A condições para vistoria referente à execução do serviço a ser contratado está disposto no item 17 deste Projeto Básico;

12.8.1 A empresa participante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação.

12.9 Disposições gerais sobre habilitação

12.9.1 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.9.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

12.9.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1 Se dará por menor preço global do item único, em observância aos preços máximos unitários e global dos subitens e da contratação;
- 13.2 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas. Em razão do regime de execução da contratação pretendida, empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta com menor preço global, na qual se mantenha em qualquer um dos seus preços unitários valores que superem os correspondentes preços unitários de referência fixados pela UFPE, bem como superem os percentuais máximos de BDI fixados pela UFPE e encargos sociais exigíveis, em conformidade com os projetos e a Planilha de Preços dos Serviços e Quantitativos (Anexo II), anexos a este instrumento.
- 13.2.1 Os preços unitários (Valores Unitários incluindo o BDI) e o valor global do orçamento são os parâmetros de preços máximos, fixados pela UFPE para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes, bem como os percentuais máximos de BDI e os encargos sociais exigíveis.
- 13.2.1.1 Assim, o **preço unitário** é dado pelo custo unitário, acrescido do percentual de BDI
- 13.3 A proposta de preço, apresentada será redigida no idioma pátrio firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 13.3.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 13.3.2 Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 13.3.3 Prazo de execução da obra em dias corridos;
- 13.4 À proposta serão anexadas obrigatoriamente:
- 13.4.1 **Planilha de Preço dos Serviços e Quantitativos**, idêntica à fornecida pela UFPE- **Anexo II**, com valores monetários em reais, com apenas duas casas decimais e em conformidade com os preços praticados no mercado;
- 13.4.2 **Cronograma físico-financeiro**, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, matematicamente correto, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, com especificação física de acordo com o modelo apresentado no Projeto Básico no **Anexo III**, o qual estará sujeito a ajustes, em função de motivos supervenientes, especialmente os de natureza operacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

- 13.4.3 O cronograma físico-financeiro proposto pela licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico **Anexo III**;
- 13.4.4 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma;
- 13.4.5 **Planilha de Composição dos Preços Unitários – Anexo IV**, compatível com o modelo fornecido pela UFPE, contendo todas as composições, incluindo todos os insumos e discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.4.6 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.4.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.4.8 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 13.4.9 **Planilha-Padrão de Composição Analítica da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) - Anexo IX** deste Projeto Básico, aplicada na composição dos preços unitários, detalhando todos os componentes do BDI, inclusive em forma percentual;
- 13.4.10 Para empresa com Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, sendo obrigatória a indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, limitada a, no máximo, 19,75% (dezenove vírgula setenta e cinco por cento) referente ao fornecimento de materiais/equipamentos, e 29,21% (vinte e nove vírgula vinte e um por cento) referente às demais despesas, observados os percentuais estabelecidos pela Receita Federal para a COFINS – impostos;
- 13.4.11 Para empresa com Contribuição Previdenciária sobre a Folha de Pagamento, sendo obrigatória a indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, limitada a, no máximo, 15,27% (quinze vírgula vinte e sete por cento) referente ao fornecimento de materiais/equipamentos, e 24,20% (vinte e quatro vírgula vinte por cento) referente às demais despesas, observados os percentuais estabelecidos pela Receita Federal para a COFINS – impostos;
- 13.4.12 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

- 13.4.13 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 13.4.14 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- 13.4.15 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;
- 13.4.16 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 13.4.17 **Planilha-Padrão de Composição Analítica das Taxas e Encargos Sociais Aplicados - Anexo X;**
- 13.4.18 Para empresa com Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, indicação obrigatória de taxa de percentual positiva para cada um dos itens indicados, não devendo ser preenchidos os itens B1, B2 e B7 na coluna do mensalista, limitada a no máximo 91,23% (noventa e um vírgula vinte e três por cento) e 52,09% (cinquenta e dois vírgula nove por cento) para horista e mensalista respectivamente.
- 13.4.19 Para empresa com Contribuição Previdenciária sobre a Folha de Pagamento, indicação obrigatória de taxa de percentual positiva para cada um dos itens indicados, não devendo ser preenchidos os itens B1, B2 e B7 na coluna do mensalista, limitada a no máximo 113,84% (cento e treze vírgula oitenta e quatro por cento) e 70,11% (setenta vírgula onze por cento) para horista e mensalista, respectivamente.
- 13.4.20 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.4.21 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 13.4.22 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 13.4.23 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

- 13.4.24 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à Comissão Especial de Licitação ou à gestão do contrato, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior;
- 13.4.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 13.4.26 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 13.5 Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta;
- 13.5.1 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante desde que não haja majoração do preço GLOBAL proposto, no prazo indicado pela UFPE após convocação.
- 13.5.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.5.1.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14 CONTRATO

- 14.1 O prazo de vigência da contratação é de **855 (oitocentos e cinquenta cinco)** dias contados da assinatura do contrato pelas partes prorrogável na forma dos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, até o recebimento definitivo do serviço, neste prazo computados:
- 14.1.1 Emissão da ART, emissão da ordem de serviços – em até 30 (trinta) dias;
- 14.1.1.1 Após a assinatura do termo de contrato, o contratado deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/PE, entregando uma via à fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovante indispensável para o início da obra;
- 14.1.2 **Execução**, considerada a data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada – **720 (setecentos e vinte) dias** corridos;
- 14.1.3 Recebimento provisório - 15 (quinze) dias;
- 14.1.4 Recebimento definitivo da obra - 90 (noventa) dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

14.1.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14.2 Após o recebimento da ordem de serviço e da nota de empenho correlatas, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços e terá 720 (setecentos e vinte) dias corridos para sua conclusão.

14.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da beneficiária de contratar com o Poder Público.

14.4 A beneficiária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a ordem de serviço e a nota de empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste projeto básico.

14.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite da ordem de serviço e da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-las para aceite da beneficiária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que sejam aceitas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da beneficiária e aceita pela Administração.

14.7 Antes do aceite da ordem de serviço e da nota de empenho, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste projeto básico.

15 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A entrega do produto decorrente da presente licitação, a apresentação de possíveis retificações solicitadas pela Contratante e sua aprovação deverão ser realizadas em 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da ordem de serviço e da nota de empenho correspondentes.

15.2. O setor responsável pelo recebimento do serviço vinculado a esta licitação, pela indicação de possíveis correções e sua aprovação final será da Diretoria de Fiscalização e Obras e Diretoria de Planos e Projetos da SPO/UFPE.

15.2.1. A Diretoria de Fiscalização e Obras e Diretoria de Planos e Projetos da SPO/UFPE realizará análise minuciosa dos serviços executados pela Contratada, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação do produto por ela apresentado para constatar e relacionar as retificações e/ou complementações que se fizerem necessárias.

15.2.1.1. A Contratada fica obrigada a retificar e/ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no ato do recebimento.

15.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das responsabilidades por ela assumidas e por força das disposições legais em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/complementados/substituídos no prazo fixado no presente instrumento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.5 Recebimento Provisório da obra será realizado pela DFO e DPP/SPO, mediante termo circunstanciado conclusivo, assinado pelas partes que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação, por escrito, do contratado, informando a conclusão da obra.

15.6 Definitivamente pela DFO e DPP/SPO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.762.628,72 (trinta e um milhões setecentos e sessenta dois mil, seiscentos e vinte oito reais e setenta dois centavos), conforme preços unitários apostos no Anexo II, deste Projeto Básico.

17 VISTORIA PARA O CERTAME

17.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo whatsapp 81 2126.7039 e e-mail dpp.spo@ufpe.br.

17.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação.

17.2.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou Profissional técnico, engenheiro ou arquiteto, deverá estar devidamente identificado apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser compartilhada a pasta dos documentos situadas na nuvem ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

17.4 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.6 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

ANEXOS PB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS

- I-Estudo Técnico Preliminar;
- II-Planilha de Preços dos Serviços e Quantitativos;
- III-Cronograma;
- IV-Planilha de Composição dos Preços Unitários;
- V-Memória de Cálculo;
- VI-Mapa de cotações;
- VII-Curva ABC Insumos;
- VIII-Curva ABC Serviços;
- IX-Planilha de Composição Analítica da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- X-Planilha de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais Aplicados;
- XI- Memorial Descritivo;
- XII- Projeto Executivo de Arquitetura;
- XIII-Projeto Executivo Cálculo Estrutural;
- XIV-Projeto Executivo de Instalação Hidrossanitária;
- XV-Projeto Executivo de Instalação Elétrica;
- XVI-Projeto Executivo de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- XVII-Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado;
- XVIII-Projeto Executivo de Climatização e Exaustão;
- XIX-Projeto Executivo de Instalação de Gás;
- XX-Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio;
- XXI-Projeto de Sinalização;
- XXII-CCT 2024/2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS
Recife, 14 de março de 2025.

Maria Isabel Pinto de Oliveira
Diretora de Planos e Projetos/SPO/UFPE

Aprovo e autorizo este Projeto Básico, 14/03/2025.

Carlos Henrique Lopes Falcão
Superintendente de Projetos e Obras/UFPE



Emitido em 17/03/2025

PROJETO BASICO Nº PROJETO BASICO/2025 - DPP (11.02.04)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/03/2025 11:05)

CARLOS HENRIQUE LOPES FALCAO

SUPERINTENDENTE

SPO-UFPE (11.02.01)

Matrícula: ###346#5

(Assinado digitalmente em 17/03/2025 11:03)

MARIA ISABEL PINTO DE OLIVEIRA

DIRETOR

DPP (11.02.04)

Matrícula: ###330#6

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo:
PROJETO BASICO, data de emissão: **17/03/2025** e o código de verificação: **ba0f0f4813**